

ACÓRDÃO

M. De R. P. x R. P.

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Número do Processo: 1036611-32.2024.8.26.0506

Tribunal: TJSP

Órgão: Unidade de Processamento Judicial - UPJ do Colégio Recursal dos Juizados Especiais do Estado de São Paulo

Data de Disponibilização: 2025-06-25

Tipo de Documento: intimação de acórdão

Partes:

• M. De R. P.

X

• R. P.

Advogados:

- Beatriz Fernanda Ramires (OAB/SP 453420)
- João Germano Garbin (OAB/SP 271756)
- Lucas Oliveira Faria (OAB/SP 415595)

DECISÃO

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1036611-32.2024.8.26.0506 - Processo Digital - Recurso Inominado Cível - Ribeirão Preto - Recorrente: M. de R. P. - Apdo/Apte: R. P. - Magistrado(a) César Augusto Fernandes - Negaram provimento ao recurso, por V. U. - EMENTA. MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO. MANUTENÇÃO DE TERRENOS. MATAGAL. AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO AO ART. 1º, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 2.095/2006. PEDIDO DE ANULAÇÃO. ADMISSIBILIDADE NA HIPÓTESE. A NOTIFICAÇÃO PESSOAL PARA REGULARIZAÇÃO DO TERRENO FOI EMITIDA EM 13/03/2024, E DOIS DIAS DEPOIS PROVIDENCIADA A LIMPEZA. FATOS INCONTROVERSOS E COMPROVADOS DOCUMENTALMENTE. IRRELEVÂNCIA DE O TERRENO ANTES ESTAR SEM MANUTENÇÃO. EMBORA NOTIFICAÇÃO GENÉRICA POR EDITAL ANTES EFETIVADA, SE A PESSOAL FOI PRONTAMENTE ATENDIDA NÃO HÁ INFRAÇÃO. NOTIFICAÇÃO PRÉVIA É REQUISITO LEGAL E, EFETIVADA A PESSOAL, CONTA-SE DESTA O PRAZO DE 30 DIAS PREVISTOS NO § 3º DO ART. 1º DA CITADA LEI. INFRAÇÃO NÃO TIPIFICADA. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO NÃO PROVIDO. Para eventual interposição de recurso extraordinário, comprovar o recolhimento de R\$ 1.022,00 na Guia de Recolhimento da União - GRU, do tipo 'Cobrança' - Ficha de Compensação, a ser emitida no sítio eletrônico do Supremo Tribunal Federal (<http://www.stf.jus.br> www.stf.jus.br) ou recolhimento





na plataforma PAG Tesouro, nos termos das Resoluções nºs 733/2021 e 766/2022; e para recursos não digitais ou para os digitais que contenham mídias ou outros objetos que devam ser remetidos via malote, o valor referente a porte de remessa e retorno em guia FEDTJ, código 140-6, no Banco do Brasil S.A. ou internet, conforme tabela \"D\" da Resolução nº 833 do STF, de 13 de maio de 2024 e Provimento nº 831/2004 do CSM. - Advs: Lucas Oliveira Faria (OAB: 415595/SP) - João Germano Garbin (OAB: 271756/SP) - Beatriz Fernanda Ramires (OAB: 453420/SP) - 16º Andar, Sala 1607



ID DJEN: 306782072

Gerado em: 18/07/2025 01:21

Tribunal de Justiça de São Paulo

Processo: 1036611-32.2024.8.26.0506

